MIB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.870.912/0001-60

FATO RELEVANTE

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.726, 19º andar (parte), conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09 ("**Administrador**"), na qualidade de instituição administradora do **MIB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 65.870.912/0001-60 ("**Fundo**"), vem, por meio deste, comunicar aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") e ao mercado em geral, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM nº 175, que:

(a) o Administrador tomou conhecimento de notícias veiculadas na mídia e de informações públicas relativas ao Grupo Apex, em que a empresa mesmo veiculou publicamente sobre apuração de eventuais questões de natureza financeira, inclusive relacionadas à saúde financeira do grupo e que ainda estariam em avaliações da extensão real e impactos decorrentes;

(b) Adicionalmente, em nosso monitoramento imediato e extraordinário sobre os eventos, realizamos contato e notificações com as empresas que tem ligação com ativos do fundo MIB FIDC, fundo gerido pela CONTEA CAPITAL, sendo que pelas respostas e em determinados casos, ausência de respostas e documentos, bem como pela informação de existência de Tutela Cautelar Antecedente pelo Grupo Apex, indicaria, em nossa melhor leitura, suposta fragilidade financeira e a possibilidade de futuro ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Devedora;

(c) Diante de tais fatos e especialmente pela ausência documental que comprove fatos contrários a acepção em cognição sumária acima disposta, o Administrador, em observância aos seus deveres fiduciários e ao dever de diligência previsto na regulamentação vigente, inclusive via seu Comitê de Apreçamento e Risco, adotou de imediato as diligências iniciais cabíveis, sobre os fatos noticiados e o envio da documentação, sendo que até a presente data, não houve informação ou documentos cabíveis encaminhados para sanar a questão, permanecendo o Administrador sem os elementos mínimos necessários à confirmação da recuperabilidade dos Ativos;

(d) Portanto e em razão de todo o exposto acima, somada aos fatos noticiados, desdobramentos das medidas de diligência e à existência da referida medida cautelar, e considerando os critérios de apreçamento e de provisionamento da ID CTVM, na regulamentação em vigor e nas normas contábeis aplicáveis, bem como o princípio da prudência e a necessidade de assegurar tratamento equitativo entre os Cotistas, o Administrador decidiu, nesta data, **proceder à marcação a zero dos ativos que contenham qualquer parte relacionada ao Grupo Apex do MIB FIDC nesta data**, com o consequente provisionamento integral de valor na carteira da classe de cotas do Fundo;

(e) A referida marcação a zero produzirá impacto direto e relevante no valor do patrimônio líquido e no valor das cotas do Fundo, e será mantida até que sejam prestados os devidos esclarecimentos e documentos que comprovem a manutenção da capacidade financeira e ausência ou mitigação de impacto sobre os ativos detidos pelo MIB FIDC gerido pela CONTEA CAPITAL e, uma vez enviados de forma adequada e satisfatória, a ID CTVM procederá à reavaliação, podendo revertê-lo, total ou parcialmente, caso os elementos apresentados sejam suficientes para comprovar a recuperabilidade dos Ativos;

(f) O Administrador, no âmbito de suas funções e responsabilidades, segue adotando todas as medidas de diligência cabíveis ao caso e monitoramento; e

(g) O presente comunicado não altera os termos do Fato Relevante divulgado em 07 de agosto de 2026, pelo qual a ID CTVM exerceu a renúncia do MIB FIDC, permanecendo no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou prazo máximo aplicável, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador permanece à disposição dos Cotistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários e manterá o mercado tempestivamente informado sobre quaisquer desdobramentos relevantes dos fatos ora comunicados.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 10/08/2026 14:05 -03:00

Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.